

# ENC: Requerimento SINDICOND Nota de Repúdio ao Veto Presidencial relativo ao PL 1179/2020

## Presidência

seg 15/06/2020 15:46

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

Prioridade: Alta

0 1 anexo

Requerimento urgente Presidente Senado.pdf;

**De:** Igor Ramos [mailto:igor@vegaramos.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 15 de junho de 2020 15:40

**Para:** Presidência <presidente@senado.leg.br>

**Cc:** Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>

**Assunto:** Requerimento SINDICOND Nota de Repúdio ao Veto Presidencial relativo ao PL 1179/2020

**Prioridade:** Alta

Ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre.

O SINDICOND, por seus advogados, apresenta manifestação anexa assinada por seu presidente, em repúdio ao veto presencial do art. 11 do PL 1179/2020.

O envio da manifestação anexa por e-mail se deve às orientações colhidas no Gabinete da Presidência e do Senador Davi Alcolumbre.

Assim que possível, gostaríamos da confirmação de recebimento do presente e-mail com o número de protocolo confirmando o processamento do anexo.

Atenciosamente,  
**Igor Ramos Silva**

**Vega & Ramos Advogados**

SIG, Quadra 01, Lote 985, Salas 310 a 315 (Entrada Sala 314),  
Edifício Parque Brasília, Brasília/DF, CEP 70.610-410  
Telefones (61) 3201-5730 / 3201-0452

[www.vegaramos.com.br](http://www.vegaramos.com.br)

## FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

*\* Esta mensagem, com ou sem anexo, pode ser uma comunicação entre advogado e cliente. Por esta razão, pode conter informação, parecer ou opinião jurídica protegidos por sigilo ou direito autoral e pode se destinar exclusivamente ao seu destinatário. Caso o leitor desta advertência não seja o destinatário da mensagem, fica desde já ciente do seu conteúdo confidencial para todos os fins de direito, evitando seu uso e/ou divulgação.*



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

15/06/2020

ENC: Requerimento SINDICOND Nota de Re... - Jacqueline de Souza Alves da Silva



São Paulo, 12 de junho de 2020.

Ao

Presidente do Senado  
Senador Davi Alcolumbre

Senado Federal  
Brasília – DF.

**Ref:**

Projeto de Lei nº 1.179 de 2020.

O SINDICOND – SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 03.547.186/0001-91, registrado no Ministério do Trabalho sob o nº 46.000.018201/99, com sede na Avenida General Furtado do Nascimento, 740, Conj. 122 - Alto de Pinheiros, São Paulo - CEP 05465-070 , representa todos os condomínios do Estado de São Paulo, exceção apenas da Baixada Santista, e sendo assim serve a presente para o que segue:

Inicialmente cabe lembrar ser prerrogativa desta entidade no sentido zelar pelos interesses da categoria, em questões judiciais e administrativas.

Vejamos o artigo 8º da Constituição Federal:

*III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;*

O SINDICOND – na condição de representante legal da categoria - externa neste sua absoluta e total discordância com o veto presidencial acerca do artigo 11 do referido projeto de lei.

Referido artigo do projeto de lei concedia importante ferramenta para o síndico gerenciar o condomínio neste momento tão atribulado no que concerne as medidas necessárias para implantação do isolamento social (COVID-19) e todas as suas complexas consequências.

(11) 3078-0811 | juridico@sindicond.com.br  
Avenida General Furtado do Nascimento,  
740, Conj. 122 - Alto de Pinheiros,  
São Paulo - CEP 05465-070



O referido artigo 11 dá ao síndico a prerrogativa de proibir reuniões em áreas comuns e também exclusivas, como do caso de festas, etc. o que é de suma importância para o controle da pandemia pois muitos condôminos não respeitam o isolamento, e neste caso, o síndico não tem qualquer instrumento para interferir.

Considerando que cabe ao chefe do Poder Executivo enviar uma mensagem a Vossa Excelência relatando os motivos do voto (artigo 66, § 1º da CF) para em seguida poder convocar sessão conjunta para apreciar os mesmos serve a presente para apresentar a posição da categoria.

No caso, o Presidente se utilizou de voto meramente político, qual seja, sem arguição de constitucionalidade, apenas aduzindo singelamente alguns superficiais motivos de "ordem pública". Disse por exemplo, que síndico seria "o ditador" do condomínio.

Nos parece totalmente absurda tal alegação.

Desde o início da pandemia, o presidente da república lamentavelmente despreza os efeitos desta pandemia que já causou dezenas de milhares de mortes e parece se opor a qualquer atitude de saúde pública com a finalidade de controla-la e neste mesmo sentido nos parece ser agora este voto, que poderia dar ao síndico importantes condições de controlar o alastramento da doença.

Considerando que a derrubada do voto é atribuição discricionária de Vossa Excelência, que poderá ou não convocar o Congresso Nacional para revogar o ato e assim poderia ocorrer um aceite tácito da atitude presidencial totalmente equivocada, serve a presente para externar nossa preocupação e recomendar fortemente a Vossa Excelência conduzir as duas Casas para a votação e a cassação do referido voto, quando então estará, com o devido respeito, atendendo aos mais altos interesses dos condomínios e de toda sociedade.

Sem mais e atenciosamente,

No aguardo de vossas providências,

  
Adm. José Luiz Bregalda

Presidente

(11) 3078-0811 | [juridico@sindicond.com.br](mailto:juridico@sindicond.com.br)  
Avenida General Furtado do Nascimento,  
740, Conj. 122 - Alto de Pinheiros,  
São Paulo - CEP 05465-070



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 5/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PDL nº 389, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031603/2020-87
2. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049183/2020-95
3. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049326/2020-69
4. PL nº 5991, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163802/2019-10
5. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050390/2020-92
6. PLN nº 8, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050381/2020-00
7. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040280/2020-12
8. PL nº 3975, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051958/2020-92
9. PL nº 550, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.037281/2020-80
10. PL nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.037281/2020-80
11. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040316/2020-68
12. MPV nº 964, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049194/2020-75
13. PL nº 1058, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051135/2020-67
14. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.047144/2020-53
15. MPV nº 926, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049550/2020-51
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164673/2019-87
17. PEC nº 10, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055959/2020-14
18. VET nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054316/2020-45
19. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054854/2020-30
20. PL nº 2192, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054363/2020-99



21. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 053538/2020-41
22. PLN nº 33, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 179592/2019-81
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057093/2020-78
24. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057085/2020-21
25. PEC nº 95, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057070/2020-63
26. PL nº 1179, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056856/2020-63
27. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056918/2020-37
28. PL nº 949, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056722/2020-42
29. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056273/2020-32
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 166505/2019-26
31. PL nº 1328, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
32. PL nº 1794, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
33. PEC nº 17, de 2012. Documento SIGAD nº 00100. 077018/2019-90
34. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051925/2020-42
35. PL nº 1543, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
36. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 048106/2020-71
38. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 057731/2020-51
39. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059142/2020-15
40. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060128/2020-56
41. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060099/2020-22
42. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059920/2020-35
43. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059891/2020-34
44. VET nº 19, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059768/2020-13
45. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059874/2020-05
46. PL nº 34, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 020719/2020-91

Secretaria-Geral da Mesa, 29 de junho de 2020.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

